



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AUTÓGRAFO

LEI N.º 0672 DE 04 DE dezembro DE 2001.

Autoriza a concessão de abono natalino aos servidores e Cargos Comissionados que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, Faço saber que a Câmara Municipal de Quissamã delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

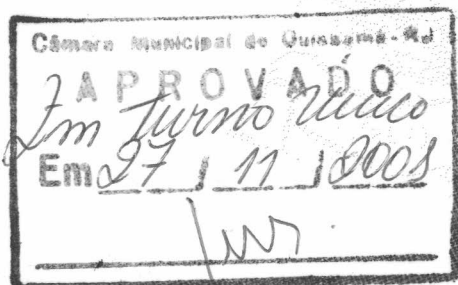
Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder, no mês de dezembro de 2001, abono natalino no valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), aos servidores efetivos e em cargos comissionados que perceberem salário base mensal de até R\$ 900,00 (novecentos reais).

Art. 2º - As despesas derivadas desta Lei correrão a conta de dotação consignada no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quissamã, em 04 de dezembro de 2001.


Octávio Carneiro da Silva
Prefeito Municipal



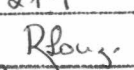
Junio Selem Pinto
Presidente

Publicado no Jornal

A CIDADE

Em, 05/12/2001

Edição 219

Ass.: 
Rosemary de Souza

Assistente Administrativo
Mat. 207